

para que no prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, pague o débito isento de custas, arcando, todavia, com o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se p mandado inicial em manado executivo, nos termos do artigo 701/702 do CPC, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

COTIA

Infância e Juventude

EDITAL

Processo Físico nº: 0010049-76.2016.8.26.0152
Classe: Assunto: Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
Autor: Justiça Pública

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Augusto Duarte Moreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Infrator representado por Mario Sergio Santos e Lilian da Silva e como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: O representante do Ministério Público concedeu a remissão as adolescentes e requereu a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade pelo prazo de 3 (três) meses e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 29 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL

Processo Físico nº: 0010049-76.2016.8.26.0152
Classe: Assunto: Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
Autor: Justiça Pública

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Augusto Duarte Moreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Infrator representado por Jenevan Soares Ângelo e Maria Lucia Ferreira Mesquita. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: O representante do Ministério Público concedeu a remissão as adolescentes e requereu a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade pelo prazo de 3 (três) meses e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 29 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de GEOSONDA S/A e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E

PARTICIPAÇÕES LTDA, que foi apresentado seu Plano de Recuperação Judicial às fls. 6014/6056, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos arts. 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjisp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Central de Mandados

EDITAL

CORREIÇÃO NA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DA COMARCA DE COTIA

O MM. JUIZ DE DIREITO, SEUNG CHUL KIM, CORREGEDOR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO na SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DA COMARCA DE COTIA no dia 04 (quatro) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 14h00min (Quatorze horas). Fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos correccionais, sem prejuízo, todavia, da presença de todas as pessoas e funcionários sujeitos à correição. FAZ SABER, outrossim, que durante a correição, receberá por escrito e verbalmente quaisquer informações, queixas ou reclamações sobre os serviços judiciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Cotia, 05 de novembro de 2018. Eu, _____ (Eduardo Lima de Oliveira), Chefe de Seção, digitei e subscrevi.

SEUNG CHUL KIM

JUIZ DE DIREITO

CRAVINHOS

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PAULO CESAR FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0587/2018

Processo 1000740-45.2015.8.26.0153 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - B.V. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos - Jose de Souza Lima - Edital - Citação - Genérico - Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000740-45.2015.8.26.0153 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Cravinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Alexandre Young Abrahão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE DE SOUZA LIMA, Brasileiro, CPF 065.935.681-39, com endereço à Rua Ruth Guerra Terra, 102, Casa 2, CEP 14140-000, Cravinhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de B.V. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos, alegando em síntese: que perante este juízo de direito e ofício judicial, tramitam os autos da presente ação, proposta por BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (feito nº 1000740-45.2015.8.26.0153). Alega a requerente, em síntese, o fato de ter celebrado com a requerida um contrato de mútuo com alienação fiduciária, através do qual financiou a este o seguinte bem: um veículo, marca FIAT, modelo UNO EVO WAY 1.0 8V(FLEX) (AG), chassi 9BD195112C0224756, ano/modelo 2011/2012, cor PRATA, que foi reintegrado na posse do Autor, conforme documentos anexados aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cravinhos, aos 16 de outubro de 2018. - ADV: PASQUALI PARISI E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PAULO CESAR FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2018

Processo 1002639-44.2016.8.26.0153 - Interdição - Tutela e Curatela - S.M.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Kezia Moraes Tanaka, REQUERIDO POR Sônia Maria Moraes - PROCESSO Nº1002639-44.2016.8.26.0153. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Cravinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Alexandre Young Abrahão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de KEZIA MORAES TANAKA, CPF 320.150.778-47, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sônia Maria Moraes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cravinhos, aos 21 de setembro de 2018. - ADV: DAISY MARIA NOGUEIRA BAETA NEVES (OAB 112674/SP)